



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone (14)3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro  
17480-000 - Cabralia Paulista/SP

## **REQUERIMENTO N° 018/2021**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

**REQUEIRO** a Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, na forma regimental, com arrimo jurídico no artigo 19, inciso X da Lei Orgânica Municipal e no artigo 221, inciso VIII do Regimento Interno, que se encaminhe expediente ao Senhor Odemil Ortiz de Camargo, Exmo. Prefeito do Município, para que o mesmo informe a esta Casa:

a] se é competência do Executivo local regulamentar e fiscalizar a utilização das vagas de veículos escolares de embarque e desembarque passageiros/alunos ou;

b] se tal tarefa é de competência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, há previsão de entabulação de Termo de Convênio ou instrumento jurídico congênere com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com o fito de delegar a Polícia Militar poderes em relação a devida fiscalização de trânsito no caso ora narrado;

### **JUSTIFICATIVA:**

Nobres Pares, constantemente este Edil é informado por munícipes que os veículos escolares não conseguem estacionar na devida área de embarque e desembarque para passageiros/alunos defronte às unidades escolares, pois referida área é utilizada por veículos particulares, desse modo, o escopo de pedido de informações é esclarecer a este Vereador a quem compete a fiscalização da utilização indevida das respectivas áreas reservadas, se ao Executivo ou a Polícia Militar.

Destarte, útil e necessária a oitiva do chefe do Executivo municipal em relação ao tema em destaque, para que esta Casa possa dar uma resposta a comunidade administrada.

Cabralia Paulista, 31 de maio de 2021.

André Luiz de Abreu - Vereador

